

### **1 – Identificação da empresa**

A Cooperativa LATITUDES CAPP, NIPC.509 103 936, constituída a 16 de Setembro de 2009, tem a sua sede na Rua Avelina Pires Leitão, lote 186, 21 esquerdo, 2955-134 Pinhal Novo, exercendo a atividade de outras atividades de saúde humana, n.e, com o CAE 86906.

### **2 – Referencial contabilístico da preparação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras do exercício foram preparadas, em todos os seus aspetos materiais, em conformidade com o artigo 9.º-E do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que veio alterar o Aditamento ao Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, e refere que às Entidades do Setor Não Lucrativo, se aplica a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL)

### **3 – Principais políticas contabilísticas**

A mensuração inicial dos ativos fixos tangíveis baseou-se no método do custo. A mensuração subsequente baseou-se no modelo do custo. As depreciações dos ativos foram calculadas pelo método das quotas constantes, considerando as taxas máximas estipuladas no Decreto Regulamentar 2/90 de 12 de janeiro, para bens adquiridos entre 1 de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 2009, e no Decreto Regulamentar 25/2009 de 14 de setembro para bens adquiridos após 1 de janeiro de 2010. Considerou-se que as referidas taxas representam satisfatoriamente a vida útil estimada dos bens. O processo de depreciação inicia-se no exercício de entrada em funcionamento do bem.

### **4 - Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**

No exercício em análise não ocorreram alterações às políticas contabilísticas, nem alterações às estimativas e erros.

### **5 – Custos de empréstimos obtidos**

Os custos de empréstimos obtidos são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

## **6 - Rédito e Subsídios**

O rédito relativo a prestações de serviços está mensurado pelo justo valor (fixado livremente entre as partes, de forma independente) da contraprestação recebida, ou a receber, decorrente da atividade normal da empresa.

O subsídio é reconhecido como rendimento do período em que se tornar recebível, com a divulgação necessária para assegurar que o seu efeito seja claramente compreendido. A sua concessão visa para assegurar uma rentabilidade mínima ou compensar deficits de exploração de um dado período, imputando-se como rendimentos desse período,

## **7 – Imposto sobre o rendimento**

Nos termos do artigo 2.º n.º 1 alínea a) do Código do IRC, consideram-se sujeitos passivos no âmbito deste código "... as sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais pessoas coletivas de direito público ou privado, com sede ou direção efetiva em território português...".

Não exercendo, estas entidades, uma atividade a título principal de natureza comercial, industrial ou agrícola, o IRC incide sobre o rendimento global, correspondendo este à soma algébrica dos rendimentos das diversas categorias consideradas para efeitos de IRS, conforme estabelece a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do CIRC.

De acordo com o n.º 3 do artigo 54.º do CIRC, não se consideram sujeitos a IRC, as quotas pagas pelos associados em conformidade com os estatutos, bem como os subsídios recebidos e destinados a financiar a realização dos fins estatutários. Os incrementos recebidos destinados a financiar a imediata realização dos fins estatutários são rendimentos isentos, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do CIRC.

## **8 – Instrumentos financeiros/ativos e passivos financeiros**

As dívidas de clientes ou de outros terceiros estão registadas pelo seu valor nominal, não vencendo juros. As dívidas a fornecedores e outros terceiros estão registadas pelo seu valor nominal, não vencendo juros. Os montantes incluídos na rubrica caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em caixa e depósitos bancários, ambos imediatamente realizáveis e sem perda de valor.

## **9 – Benefícios dos empregados, pessoas ao serviço e gastos com o pessoal**

A empresa não tem qualquer responsabilidade contratual com o pagamento de complementos de pensões de reforma aos antigos trabalhadores.

## 10 – Divulgações exigidas por diplomas legais

A Instituição informa que não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do DL 534/80 de 7/11. Dando cumprimento ao estipulado no Decreto 411/91 de 17 de outubro, informa igualmente que a situação perante a Segurança Social se encontra em regularização, dentro dos prazos estipulados. Após o encerramento, e até à data não se verificaram outros factos suscetíveis de alterar a situação relevada nas contas, para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 5, artigo 66º, do Código das Sociedades Comerciais.

## 11 – Outras informações

### Detalhe dos Fornecimentos e Serviços Externos

LATITUDES CAPP	
Ano 2019	
Detalhe dos Fornecimentos e Serviços Externos	
Descrição	Exercício N
Subcontratos	0,00
Electricidade	0,00
Serviços Bancários	286,78
Combustíveis	0,00
Aqua	0,00
Outros Fluidos	0,00
Ferramentas e utensilios de desgaste rápido	377,66
Livros e documentação técnica	228,51
Material de escritório	1 474,67
Artigos para oferta	0,00
Rendas e alugueres	1 200,00
Despesas de representação	0,00
Comunicação	755,64
Seguros	0,00
Royalties	0,00
Transporte de mercadorias	0,00
Transporte de pessoal	0,00
Deslocações e estadas	206,72
Comissões	0,00
Honorarios	5 294,50
Contencioso e notariado	537,61
Conservação e reparação	0,00
Publicidade e propanqanda	1 584,69
Limpeza, higiene e conforto	26,27
Vigilância e segurança	0,00
Trabalhos especializados	6 854,68
Outros fornecimentos e serviços externos	
<b>TOTAIS</b>	<b>18 827,73</b>

## Fluxos de caixa desagregados

LATITUDES CAPP Ano 2019 FLUXOS CAIXA - DESAGREG.VALORES		
	<b>31.12.N</b>	
<b>Caixa:</b>		
	0	
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
<b>Depósitos Bancários:</b>		
	167	
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	
<b>TOTAL CAIXA E DEP. BANCÁRIOS</b>	<b>0</b>	